

TERMO DE REFERÊNCIA
USAG/SEMDES

Processo Administrativo Eletrônico SEMDES Nº 20240880864

1. DO OBJETO

1.1 contratação de empresa especializada em Serviços de CoffeeBreak, Brunch, lanches e outros relacionados à alimentação de pessoas participantes em eventos promovidos pela SEMDES, especificamente à Guarda Municipal, à Defesa Civil, à Patrulha Maria da Penha e aos departamentos e setores que compõem a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação se faz necessária para atender aos eventos promovidos pela SEMDES durante todo o exercício de 2024, como o IV WORKSHOP de Políticas Públicas sobre Drogas, desfile de 7 de setembro, aniversário do Projeto AMANA, inauguração do Centro de Formação GMN e outros como palestras e reuniões da própria secretaria.

2.2 A contratação de um serviço especializado se faz necessária e até imperiosa, destarte, para atender tais demandas de eventos sejam internos ou externos, que contam com a participação efetiva de servidores municipais, assim como público atendido por projetos sociais desta secretaria, não longe também ocasiões em que há presença até de autoridades de outros poderes, oferecendo-se nestes eventos desde lanches, café da manhã e/ou almoço aos participantes.

2.3 Dessa forma a contratação de uma empresa especializada nos serviços de alimentação em eventos da Secretaria Municipal de Segurança Pública proporcionará uma gestão mais eficaz, maior qualidade e uma experiência mais satisfatória para os participantes.

3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, REQUISITOS E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os valores estimados do objeto foram calculados com base em pesquisa de mercado, utilizando-se o menor valor orçado, conforme segue abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	BRUNCH - Bandeja de frios contendo: queijo, salaminho e presunto (em média 100 g por pessoa) 4 (quatro) tipos de salgados, sendo 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de	UND	230	R\$ 48,80	R\$ 11.224,00



Incluído por: SEMDES - 191451 - CLAUDIA FIRMINO DANTAS DE AQUINO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ad70b247bedc3d32e4cfe999aeb8d4b8¶m2=9841868¶m3=1268456>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20240880864 em 20/08/2024 às 15:03:57

fls. 15



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMDES - 733627 - SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8d35c2fbefd2402a548c7edcf3b9fd67¶m2=9842799¶m3=1268456>
Documento assinado em 20/08/2024 às 15:53:19

fls. 15



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMDES - 731168 - FLAVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0503f75fefed87beb2c6ba6d6b5adf¶m2=9843462¶m3=1268456>
Documento assinado em 20/08/2024 às 16:47:30

fls. 15

	salgados de forno com tamanho unitário padrão coquetel; mini sanduíche/hambúrguer ou mini pizza; Torta Salgada frango e/ou carne de sol; Quiche de queijo e/ou camarão salada de frutas bolos caseiros variados, biscoitos caseiros e ou bolachas variadas; Pão de queijo e/ou pãezinhos francês, Cuscuz Ovos Salsicha - Sucos variados, café com e sem açúcar, Leite, Chocolate Quente e refrigerantes.				
02	LANCHES – 1 Cachorro quente, sanduíche ou hambúrguer – 1 fatia de Bolo sabores variados – 5 unidades de salgados tamanho unitário padrão coquetel – 1 Copo ou garrafa lacrados de suco sabores Uva, Acerola, Caju e ou Goiaba 300 ml e 1 copo água mineral 200ml;	UND	350	R\$ 23,63	R\$ 8.270,50
03	COFFEE BREAK – 4 (quatro) tipos de salgados, sendo 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados de forno com tamanho unitário padrão coquetel; Salada de frutas ou frutas cortadas variadas bolos caseiros variados, biscoitos caseiros e ou bolachas variadas; Pão de queijo com patês e/ou pãezinhos francês com queijo e presunto; Sucos variados, café com e sem açúcar, Leite e refrigerantes.	UND	200	R\$ 35,30	R\$ 7.060,00
Observações: Sachês de açúcar e adoçante Guardanapos e descartáveis (copos para suco, salada e café, palheta, colher, garfo, faca, pratos pequenos, etc) e toda parte de cutelaria será por conta do contratado. O fornecedor deve dispor de todos os equipamentos e de pessoal de apoio para servir o Brunch e o Coffee Break no local da realização do evento. Para os lanches, os mesmos deverão ser entregues em forma de kits em local e horário conforme acertado previamente.					
TOTAL ESTIMADO				R\$ 26.554,50	

3.2 O valor estimado da contratação será de R\$ 26.554,50(vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

3.3 Da execução dos serviços:

3.3.1 A Contratada deverá possuir pessoal especializado nas áreas de gastronômica e nutrição, além de cozinheiros, garçons, e demais funcionários necessários para a boa execução do serviço, todos devidamente registrados nos seus respectivos conselhos de classe e/ou sindicatos. A empresa, quando solicitada, deve apresentar outras opções de doces e salgados para que seja evitada, a todo custo, a repetição de itens nas recepções .



Incluído por: SEMDES - 191451 - CLAUDIA FIRMINO DANTAS DE AQUINO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ad70b247bedc3d32e4cfe999aeb8d4b8¶m2=9841868¶m3=1268456>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20240880864 em 20/08/2024 às 15:03:57

fls. 16



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMDES - 733627 - SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8d35c2fbefd2402a548c7edcf3b9fd67¶m2=9842799¶m3=1268456>
Documento assinado em 20/08/2024 às 15:53:19

fls. 16



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMDES - 731168 - FLAVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0503f75fefed87beb2c6ba6d6db5adf¶m2=9843462¶m3=1268456>
Documento assinado em 20/08/2024 às 16:47:30

fls. 16

3.3.2 A empresa deverá realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços em qualquer ambiente do evento, deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outro tipo de resíduos.

3.3.3 Realizar o transporte do material de apoio, garçons, louças, ajudantes e o buffet, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço;

3.3.4 Manter uniformizado o empregado que for prestar serviço nas dependências do local do evento;

3.3.5 Manter todos os aparelhos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os aparelhos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

3.3.6 Identificação de todos os materiais, aparelhos, ferramentas e utensílios de propriedade da empresa, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da secretaria e/ou do local do evento.

3.3.7 Para o evento do IV WORKSHOP de Políticas Públicas sobre Drogas que será realizado no dia 13 de novembro de 2024, no CEMURE, das 08h00 às 12h00 a contratada deverá disponibilizar o serviço com antecedência mínima de 1(uma) hora antes do início do evento.

3.3.8 Para o desfile cívico de 7 de setembro de 2024 a contratada deverá fazer a entrega dos lanches na Sede da Semdes em até duas horas antes do evento.

3.3.9 Para os demais eventos a contratada será avisada antecipadamente sobre datas, horas e locais para a entrega da alimentação.

4. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, pois o objeto se constitui de grupo único que demanda solução unificada, a ser atendida pelo mesmo fornecedor, mesmo que em momentos distintos.

4.2 A opção pela reunião dos serviços em um único grupo considerou a identidade dos itens a serem licitados e a cronologia de execução, ademais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração a risco de mercado, já que empresas diferentes, ainda que, do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações de ordem econômico financeiras, estruturais, de logística, e outras variáveis .

4.4 A contratação de um único fornecedor igualmente se justifica em virtude da impossibilidade de obter economia de escala com o parcelamento do objeto.



4.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto será realizada no momento da entrega dos itens, respeitadas as condições de entrega.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1 Poderão participar desta contratação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto descrito, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, bem como, sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, nela incluída os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da referida Lei complementar, conforme disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 15/06/2007.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

6.1 Os bens objetos do presente termo de referência classificam-se **como bens de natureza comum**, dado que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício conforme abaixo discriminado:

Dotação Orçamentária(s):

06.122.661.2.-798 – Manutenção e Funcionamento da Semdes

06.244.001.2-106 – Gerenciamento do FUMUD

Unidade(s):

35.01 - SEMDES

45.48 - FUMUD

Fonte de Recursos: 1501000.

Anexo(s): 1.

Elemento de Despesa: 33.90.39

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência dar-se-á mediante dispensa de licitação, nos termos do **Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**.



Incluído por: SEMDES - 191451 - CLAUDIA FIRMINO DANTAS DE AQUINO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ad70b247bedc3d32e4cfe999aeb8d4b8¶m2=9841868¶m3=1268456>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20240880864 em 20/08/2024 às 15:03:57

fls. 18



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMDES - 733627 - SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8d35c2fbefd2402a548c7edcf3b9fd67¶m2=9842799¶m3=1268456>
Documento assinado em 20/08/2024 às 15:53:19

fls. 18



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMDES - 731168 - FLAVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0503f75fefed87beb2c6ba6d6b5adf¶m2=9843462¶m3=1268456>
Documento assinado em 20/08/2024 às 16:47:30

fls. 18

9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Considerando a permissão do art.95, inciso I, da Lei 14.133/2021, optou-se por dispensar a confecção do instrumento de contrato, motivo pelo qual a contratação será formalizada pela emissão da nota de empenho ou autorização(ordem) de compra ou ordem de serviço.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 São obrigações da(o) **CONTRATADA(o)**:

10.1.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 18 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10.1.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.4 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

10.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.7 Emitir Nota Fiscal ou Fatura com a descrição dos serviços realizados, valores e informações bancárias para pagamento, bem como apresentar certidões de regularidade fiscal.

10.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.1.9 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação..



Incluído por: SEMDES - 191451 - CLAUDIA FIRMINO DANTAS DE AQUINO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ad70b247bedc3d32e4cfe999aeb8d4b8¶m2=9841868¶m3=1268456>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20240880864 em 20/08/2024 às 15:03:57

fls. 19



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMDES - 733627 - SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8d35c2fbefd2402a548c7edcf3b9fd67¶m2=9842799¶m3=1268456>
Documento assinado em 20/08/2024 às 15:53:19

fls. 19



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMDES - 731168 - FLAVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0503f75fefed87beb2c6ba6d6db5adf¶m2=9843462¶m3=1268456>
Documento assinado em 20/08/2024 às 16:47:30

fls. 19

10.1.10 Garantir a pontualidade na entrega dos alimentos e bebidas, de acordo com o horário estipulado para o evento.

10.1.11 Atender a eventuais solicitações ou modificações no cardápio com antecedência, se houver.

10.1.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.14 Certidão de Licença da Vigilância Sanitária do Município sede da empresa licitante, ou documento equivalente.

10.2 São obrigações da **CONTRATANTE**:

10.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.3 Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.2.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste TR e seus anexos;

10.2.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

11.2 A Contratada deverá estar com as certidões fiscais regulares junto à Previdência Social, Receita Federal do Brasil, Fundo de Garantia e ao Tribunal Superior do Trabalho.

11.3 A nota fiscal ou fatura que contiver erro ou rasura será devolvida à Contratada para retificação, reabrindo-se em favor da Contratante o prazo para atesto e pagamento.



Incluído por: SEMDES - 191451 - CLAUDIA FIRMINO DANTAS DE AQUINO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ad70b247bedc3d32e4cfe999aeb8d4b8¶m2=9841868¶m3=1268456>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20240880864 em 20/08/2024 às 15:03:57

fls. 20



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMDES - 733627 - SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8d35c2fbefd2402a548c7edcf3b9fd67¶m2=9842799¶m3=1268456>
Documento assinado em 20/08/2024 às 15:53:19

fls. 20



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMDES - 731168 - FLAVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0503f75fefed87beb2c6ba6d6db5adf¶m2=9843462¶m3=1268456>
Documento assinado em 20/08/2024 às 16:47:30

fls. 20

11.4 O prazo para pagamento da nota fiscal é de 30 (TRINTA) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP,$$

Sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) 365$$

$$I = 0,00016438 T$$

$$X = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11.6 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.7 Considerando a natureza do objeto e o prazo definido para prestação dos serviços, o contrato não necessitará de reajuste.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor devem observar as disposições do artigo 62 e seguintes da Lei 14.133 de 2021.

12.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.3 O critério de julgamento da proposta será o menor preço.

12.4 Na hipótese do vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou documento equivalente, assim como constar como inidôneo para contratar, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de



Incluído por: SEMDES - 191451 - CLAUDIA FIRMINO DANTAS DE AQUINO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ad70b247bedc3d32e4cfe999aeb8d4b8¶m2=9841868¶m3=1268456>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20240880864 em 20/08/2024 às 15:03:57

fls. 21



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMDES - 733627 - SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8d35c2fbefd2402a548c7edcf3b9fd67¶m2=9842799¶m3=1268456>
Documento assinado em 20/08/2024 às 15:53:19

fls. 21



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMDES - 731168 - FLAVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0503f75fefed87beb2c6ba6d6b5adf¶m2=9843462¶m3=1268456>
Documento assinado em 20/08/2024 às 16:47:30

fls. 21

classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou documento equivalente.

13 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 10.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá necessidade de exigência de garantia de execução do contrato tendo em vista a natureza do objeto da licitação, o prazo definido para cumprimento do contrato, o valor estimado da contratação e a viabilidade da exigência, ficando dispensada contratada de prestar garantia.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Recebimento Provisório

16.1.1 Não se aplica, uma vez que os serviços são realizados por completo.

16.2. Recebimento Definitivo

16.2.1 Em se tratando de serviços de buffet, os serviços realizados terão inspeção da fiscalização onde será assinado o recibo de realização e logo após solicitado junto a empresa a emissão da nota fiscal.

16.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a e dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2 O recebimento de bens ou serviços especiais poderá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, três membros, designados pela autoridade competente.

17.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133/ 2021.

17.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou de para as providências cabíveis.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pela inexecução total ou parcial do pactuado, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, serão aplicadas a Contratada as seguintes infrações e sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

19.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:



Incluído por: SEMDES - 191451 - CLAUDIA FIRMINO DANTAS DE AQUINO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ad70b247bedc3d32e4cfe999aeb8d4b8¶m2=9841868¶m3=1268456>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20240880864 em 20/08/2024 às 15:03:57

fls. 23



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMDES - 731168 - SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8d35c2fbefd2402a548c7edcf3b9fd67¶m2=9842799¶m3=1268456>
Documento assinado em 20/08/2024 às 15:53:19

fls. 23



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMDES - 731168 - FLAVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0503f75fefed87beb2c6ba6d6db5adf¶m2=9843462¶m3=1268456>
Documento assinado em 20/08/2024 às 16:47:30

fls. 23

19.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e,

19.3.2 Poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

19.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

19.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

19.10 A contratação se vincula ao ato que a autorizar e à respectiva proposta, sendo-lhe aplicável a Lei 14.133/2021, seus regulamentos e demais normativos que regem as licitações e contratos administrativos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A **dispensa de licitação**, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese dos **incisos I e II (dispensas por valor)** visa em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

21.1.1. Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais. Pelo contrário, o valor desta contratação impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive algumas utilizadas em certames licitatórios, na forma do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

21.2 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, sendo-lhe exigível, ainda, em



qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Agente porventura julgar necessário.

Natal/RN, 20/08/2024

Elaborado por:

Flávio Antônio da Silva Júnior
Chefe da USAG/Semdes
Mat.: 73.116-8



Incluído por: SEMDES - 191451 - CLAUDIA FIRMINO DANTAS DE AQUINO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=ad70b247bedc3d32e4cfe999aeb8d4b8¶m2=9841868¶m3=1268456>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SEMDES-20240880864 em 20/08/2024 às 15:03:57

fls. 25



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMDES - 733627 - SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA FERNANDES E MELO
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=8d35c2fbefd2402a548c7edcf3b9fd67¶m2=9842799¶m3=1268456>
Documento assinado em 20/08/2024 às 15:53:19

fls. 25



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SEMDES - 731168 - FLAVIO ANTONIO DA SILVA JUNIOR
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=0503f75fefed87beb2c6ba6d6db5adf¶m2=9843462¶m3=1268456>
Documento assinado em 20/08/2024 às 16:47:30

fls. 25

Estudo Técnico Preliminar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 003/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 20240880864

1.2. Introdução

O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda objeto do Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. Descrição da necessidade (Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso I e II)

Afigura-se a existência de uma recorrente demanda anual de eventos promovidos ou em que há participação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Natal/RN que, não obstante seu caráter eventual, denotam uma necessidade e disponibilidade de um serviço de buffet apto a suprir as exigências e especificidades de cada momento, nestes eventos a excelência na prestação do serviço é indispensável ao interesse público, seja pela necessidade alimentícia e questões sanitárias, já que a falta de determinados parâmetros na contratação e execução, resultaria em uma imagem negativa do Poder Executivo junto à sociedade.

A contratação de um serviço especializado se faz necessária e até imperiosa, destarte, para atender tais demandas de eventos sejam internos ou externos, que contam com a participação efetiva de servidores municipais, assim como público atendido por projetos sociais desta secretaria, não longe também ocasiões em que há presença até de autoridades de outros poderes, oferecendo-se nestes eventos desde lanches, café da manhã e/ou almoço aos participantes.

Não obstante a inexistência ainda do Plano Anual de Contratações tendo por base no Plano Plurianual, existem eventos recorrentes anualmente ligados a atividades desta Secretaria de Segurança, tais como, desfile cívico de 07 de setembro, workshop da rede de direitos humanos como também enfrentamento às drogas, baseando-se nas seguintes dotações orçamentárias 06.122.001.2-796, manutenção e funcionamento da SEMDES, e 06.244.001.2-106, FUMUD – Fundo Municipal Sobre Drogas.

3. Referência aos instrumentos de planejamento

A presente contratação está alinhada ao planejamento de eventos ao qual a secretaria deverá promover e/ou participar em 2024/2025, somados ao planejamento anual de contratações dentro do plano plurianual.

ETP – Estudo Técnico Preliminar – 003/2024, Brunch, Coffee Break, Lanches.



Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

4. Área requisitante

Requisitante	Responsável
Chefia de Gabinete Semdes	Ney Fagner Carvalho de Melo – Mat. 73.078-1

5 – Estimativa de quantitativo a serem contratadas (Lei 14.133/21, art. 18, § 1º, inciso IV)

Para Workshop, promovido pelo DEPARTAMENTO DE DEFESA SOCIAL E EDUCAÇÃO PARA CIDADANIA - DDSEC que tem como objetivo efetivar as ações previstas no II Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, publicado no Diário Oficial do Município, no corrente ano, com participação de diversas secretarias assim como representantes da sociedade civil que compõem o Sistema, que são: Comitê Gestor, Colegiado Técnico – COTEC e Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMUD, bem como entidades e membros da sociedade que estejam inseridos na prevenção da temática.

Trata-se da 4ª edição do evento, que será realizado no mês de setembro deste ano, no auditório do CEMURE em Natal, com a participação aproximada de 230 pessoas. Para este evento será ofertado o serviço de Brunch, ao invés da contratação de 02 serviços de coffee break ou de almoço, com um total de 230 unidades

Outro evento será o lanche dos participantes, da Banda e das crianças dos dois projetos sociais da SEMDES no desfile cívico de 7 de Setembro, o qual acontece todos os anos, tendo a participação da Guarda Municipal de Natal e seus projetos já citados e da Defesa Civil Municipal, perfazendo um total de 350 unidades

Além dos citados eventos temos a comemoração do aniversário do Programa AMANA – Agente Mirim Ambiental, dia das crianças, eventos como palestras, inaugurações e reuniões da própria secretaria, como por exemplo a possível inauguração do Centro de Formação da Guarda Municipal do Natal, onde a SEMDES e a Prefeitura entregará essa grande obra a GMN Natal com total de 200 unidades

Totalizando: 780 unidades.

6 - Soluções/opções disponíveis no mercado (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Para a contratação pretendida foram analisadas as opções disponíveis no mercado e processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações com objetivo de identificar a existência de novas metodologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

No mercado da região de Natal e região metropolitana ocorrem várias empresas que ETP – Estudo Técnico Preliminar – 003/2024, Brunch, Coffee Break, Lanches.



Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

prestam serviços de buffet e atuam em diversos seguimento de eventos, a exemplo da Angelinas Buffet e Eventos, Leve Refeições Coletivas LTDA, PJ Refeições Coletivas LTDA, entre outras.

7 – Levantamento de Mercado – Consultas e estudos realizados (art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

Da análise de contratações de outros órgãos, e possível verificar aspectos equivalente dos atendimentos de serviços de buffet do poder executivo municipal em cerimoniais protocolares e não protocolares, tais como os eventos realizados no âmbito do estado do Rio Grande do Norte.

Segue abaixo quadro de contratações de serviços de buffet dos órgãos acima relacionados, tendo como fonte <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

PREGÃO	ORGÃO	SERVIÇO	VALOR/ UNIDADE	QUANT.	VALOR
01/2024	TRT 21	Fornecimento de coffee break e serviços	R\$ 36,00	1.500	R\$ 54.000,00
90001/2024	CREA/RN	Fornecimento de coffee break e serviços	R\$ 28,00	600	R\$ 16.800,00

8 - Estimativa do Preço da contratação e Metodologia (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21)

Trata-se da contratação de empresa especializada em Serviços de Coffee Break, Brunch, lanches e outros relacionados à alimentação de pessoas participantes em eventos promovidos pela SEMDES, especificamente à Guarda Municipal, à Defesa Civil, à Patrulha Maria da Penha e aos departamentos e setores que compõem a SEMDES, dentro dos pilares da Instrução Normativa n.º 65 de 07 de julho 2021.

Mediante o levantamento técnico realizado no Banco de Preços nacional, designado pelo site www.bancodeprecos.com.br, observando a metodologia com média aritmética de preços com valores unitários, foi obtido um valor global no montante de R\$ 23.126,20 (vinte e três mil cento e vinte e seis reais e vinte centavos).

ETP – Estudo Técnico Preliminar – 003/2024, Brunch, Coffee Break, Lanches.

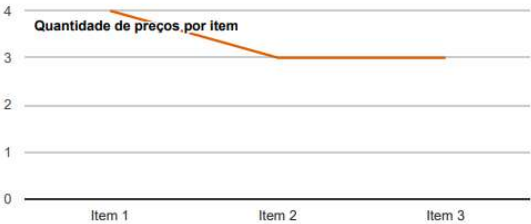
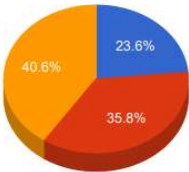


Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Valor Global:	R\$ 23.126,20
---------------	---------------

Valor do item em relação ao total

- 1) Coffee Break
- 2) Brunch
- 3) Lanches



Item 1: Coffee Break

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 7	200	R\$ 27,25 (un)	-	R\$ 27,25	23,6%	R\$ 5.450,00

Item 2: Brunch

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 25	230	R\$ 36,04 (un)	-	R\$ 36,04	35,8%	R\$ 8.289,20

Item 3: Lanches

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 50	350	R\$ 26,82 (un)	-	R\$ 26,82	40,6%	R\$ 9.387,00

09 – Contratações correlatas e/ou interdependentes (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Tendo a SEMDES e seus eventos como foco da futura contratação, temos que não existe nenhuma contratação correlatas ou interdependentes em andamento ou com existência prévia, sendo assim, a mesma não causaria interferências em possíveis futuras contratações.

10 – Justificativa para eventual parcelamento da contratação (lei 14.133/2021 art.18, §1º, VIII)

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, pois o objeto se constitui de grupo único que demanda solução unificada, a ser atendida pelo mesmo fornecedor, mesmo que em momentos distintos.

A opção pela reunião dos serviços em um único grupo considerou a identidade dos itens a serem licitados e a cronologia de execução, Ademais, uma eventual divisão no ETP – Estudo Técnico Preliminar – 003/2024, Brunch, Coffee Break, Lanches.



Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

presente processo submeteria a Administração a risco de mercado, já que empresas diferentes, ainda que, do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações de ordem econômico-financeiras, estruturais, de logística, e outras variáveis. Resultando assim em capacidades distintas de prestação de serviço, dificultando, desse modo, o controle e expondo a execução dos contratos a possíveis níveis de serviço aquém dos critérios a serem estabelecidos.

11 – Providências Prévias ao Contrato ((inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Levando-se em conta a especificidade do objeto de contratação presente neste, e sua total disparidade com a atividade final desta secretaria, desde que seguidos os requisitos encastelados para a modalidade prevista na legislação vigente e em instrução normativa, tendo-se em claro que a qualificação dos prestadores dos serviços devem correr por conta da contratada, verifica-se que não existem providências a serem realizadas para evitar riscos a licitação ou a execução do contrato.

12 – Demonstrativo dos Resultados Pretendidos (Lei 14.133/21, art.18, §1º, IX)

Para que sejam alcançados resultados indiscutivelmente favoráveis dentro da economicidade ao ente público, intrínsecos a seus princípios, visando atender as demandas institucionais da secretaria em tais eventos, aliados ao fornecimento de refeições e lanches com maior eficiência, presteza e qualidade, necessários, resultando em índices de qualidade, conforto, bem-estar oferecendo comodidade ao público interno e externo presentes nos eventos; Temos límpido que empresas especializadas na prestação de serviços de alimentação, têm laços profissionais com os mais diversos fornecedores e colaboradores na área necessária. Assim, com tais cuidados tomados se minimizam as contratações de provedores de má qualidade, seja na prestação de serviços ou em cumprimento de prazos, propiciando assim, além da redução de custos, qualidade e profissionalização.

Não Obstante que os serviços a serem contratados requerem um baixo nível de especialização, e que as empresas que atuam no mercado prestam todos os serviços pretendidos, o pretenso pacto apresenta como maior benefício a contratação mais técnica, econômica e administrativamente viável, consequentemente, mais vantajosa para a Administração.

TIPO	DETALHAMENTO
GANHO DE PRODUTIVIDADE E REDUÇÃO DE ESFORÇO	A prestação do objeto por empresa especializada no ramo de alimentação, que em nada tem haver com a atividade da secretaria, visa liberar a mão de obra desta para atender demandas de outras naturezas, ligadas a sua atividade, resultando em aumento de produtividade e redução do esforço na possível atuação nas atividades estranhas à atividades fins da instituição.

ETP – Estudo Técnico Preliminar – 003/2024, Brunch, Coffee Break, Lanches.



Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

REDUÇÃO DE CUSTO E RECURSOS	O serviço prestado por empresa com conhecimento técnico prévio no objeto, domínio nos processos envolvidos com o conhecimento de mercado e abrangendo a utilização de meios, recursos maquinários e instrumentais próprios, acarretam logicamente desoneração à Administração Pública invariavelmente, culminando na redução dos custos envolvidos na prestação do serviço.
MELHORIA DE CONTROLE E REDUÇÃO DE RISCOS	A formalização de contrato e fixação de parâmetros objetivos para atuação de empresa prestadora de serviços viabiliza fiscalização e melhoria dos meios de controle dos serviços prestados, somado ao fato da certeza na especialização da empresa prestadora tender a afastar as possibilidades de falhas na prestação do serviço, sobretudo em relação a itens de segurança alimentar, considerando-se que a SEMDES, não dispõe de licença das autoridades competentes neste item em particular.

13 - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (Lei 14.133/21 Art.18, §1º, XII)

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

- a) Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
- b) Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;
- c) Respeitar as Normas Brasileiras sobre resíduos sólidos, bem como as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, sobretudo, a Resolução - RDC nº 43 - ANVISA, de 1 de setembro de 2015, e a Resolução - RDC nº 216 - ANVISA, de 15 de setembro de 2004, esta última tratando de procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado;
- d) Observar, sobretudo, as disposições contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do CSJT, instituído pela Resolução n.º 310/2021, no que couber, com destaque para o ETP – Estudo Técnico Preliminar – 003/2024, Brunch, Coffee Break, Lanches.



Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

conteúdo do capítulo IV, Critérios e Práticas de Sustentabilidade, e, especialmente (com relação a restaurante, bufê e realização de eventos):

“Recomendações Nas contratações de serviços em que houver utilização de produtos de limpeza, sacos de lixo, produtos descartáveis e produtos alimentícios, observar, no que couber, o disposto nos itens do Guia que tratam dos respectivos produtos. Conforme disposto na Lei nº 12.305/2010, a não geração e a redução de resíduos sólidos são objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos. A lei estabelece, ainda, que a não geração e a redução devem ser prioritárias na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos em relação à reutilização e à reciclagem. Sendo assim, recomenda-se solicitar da contratada a não utilização de materiais descartáveis, preferindo a utilização de copos, pratos, baixelas e itens similares de vidro ou porcelana, talheres fabricados preferencialmente em metal e os guardanapos e os conjuntos de mesas, em tecido. Os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora. A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006. Embora não exista regulamentação para o descarte ambientalmente adequado de óleo de cozinha, é recomendável exigir que a contratada proceda ao recolhimento do óleo e sua destinação para reciclagem, com total proibição de que seja despejado na rede de esgoto. Atualmente, o Projeto de Lei do Senado nº 75/2017 visa incluir óleos e gorduras de uso culinário como produtos do sistema de logística reversa”.

14 - Viabilidade da contratação (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

14.1 Requisitos da contratação

Tendo em vista os variados eventos promovidos pela secretaria de segurança do município do Natal, onde, em cada momento apresentará demandas específicas, neste caso, alimentação, é necessária, pois, a contratação de serviços de buffet, com correspondência em qualidade, apresentação de acordo com cada ambientação apresentada.

De acordo com essas necessidades apresentadas, a empresa contratada deverá disponibilizar produtos e serviços de qualidade; pessoal devidamente treinado e uniformizado; louças, talheres, réchauds, travessas, guardanapos, mesas, toalhas e demais equipamentos necessários, sempre de boa apresentação e em perfeito estado e, dentre outros requisitos a serem detalhados no corpo e nos anexos do Termo de Referência, deverão ser observados as seguintes condições para atendimento do objeto da demanda:

14.1.1- Execução fiel do objeto nas quantidades e prazos estabelecidos, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência;

14.1.2- Atendimento das necessidades da secretaria em outros espaços da região metropolitana de Natal/RN, tais como Centros e/ou outros espaços destinados. Em caso de eventos de pequeno porte, entendidos como aqueles direcionados a um público inferior a 20 pessoas, a empresa poderá ser informada em menos de 24 horas da realização do evento.

ETP – Estudo Técnico Preliminar – 003/2024, Brunch, Coffee Break, Lanches.



Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

14.1.3- Responsabilidade da empresa sobre o serviço prestado, arcando com o prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação do serviço;

14.1.4- Possuir pessoal especializado nas áreas de gastronômica e nutrição, além de cozinheiros, garçons, e demais funcionários necessários para a boa execução do serviço, todos devidamente registrados nos seus respectivos conselhos de classe e/ou sindicatos. A empresa, quando solicitada, deve apresentar outras opções de doces e salgados para que seja evitada, a todo custo, a repetição de itens nas recepções;

14.1.5- Transporte do material de apoio, garçons, louças, ajudantes e o buffet, assim como qualquer outro item necessário para realização do serviço;

14.1.6- Manter uniformizado o empregado que for prestar serviço nas dependências do local do evento;

14.1.7- Manter todos os aparelhos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso. Os aparelhos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

14.1.8- Identificação de todos os materiais, aparelhos, ferramentas e utensílios de propriedade da empresa, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da secretaria e/ou do local do evento;

14.1.9- A empresa deverá realizar a arrumação e limpeza do local usado para executar seus serviços em qualquer ambiente do evento, deixando-o no mesmo estado em que o recebeu, sem lixo ou outro tipo de resíduos;

15 – Modalidade e tipo de licitação (Inciso II da lei 14.133/21, art. 75)

A modalidade de contratação do serviço é a de DISPENSA DE LICITAÇÃO, previsto no artigo 75, Inciso II da lei 14.133/21, tipo menor preço para contratação.

15.1- Dos prazos

15.1.1- Prazos de entrega dos bens/execução dos serviços: 15 dias após à solicitação

15.1.2- Prazo de vigência do contrato: até 31/12/2024

15.1.3- Prazo de garantia dos bens e/ou serviços: evento

16 - Informação sobre transferência de conhecimento/capacitação

Considerando o objeto da contratação, não há a possibilidade de transferência de conhecimentos pela empresa a ser contratada, uma vez que os procedimentos operacionais ETP – Estudo Técnico Preliminar – 003/2024, Brunch, Coffee Break, Lanches.



Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

serão prestados exclusivamente pelos empregados da mesma.

16.1 - Relação dos membros da equipe de gestão e fiscalização da contratação

Gestor do Contrato

Nome: NEY FAGNER CARVALHO DE MELO

Matrícula: 73.078-1

Fiscal do Contrato

Nome: KILBIA RODRIGUES

Matrícula: 73.417-3

17 - Declaração acerca da viabilidade da contratação

Declaramos a viabilidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de BUFFET, compreendendo Hidratação, Lanche, Brunch, Coffee Break, Café da Manhã e Almoço, para atender demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Natal/ RN.

18 – Responsáveis técnicos

Nome: GRACO ALEXANDRE ALCÂNTARA GUEDES

Mat.: 19.133-7

Assessor Técnico

USF/Semdes

Nome: CLÁUDIA FIRMINO DANTAS DE AQUINO

Mat.: 19.1456-1

Assessora Técnica

USF/Semdes

Nome: FLORIANO DE SOUZA FERREIRA

Mat.: 46.827-4

Assessor Técnico

USF/Semdes

ETP – Estudo Técnico Preliminar – 003/2024, Brunch, Coffee Break, Lanches.



Pesquisa Mercadológica



CNPJ: 08.241.747/0017-00 Responsável: Carlos Eduardo Matrícula: 46165-2 Departamento: USAG

Relatório de Cotação: Serviços de Coffee Break, Brunch e Lanches

Pesquisa realizada entre 24/06/2024 11:20:13 e 29/07/2024 10:17:07

Relatório gerado no dia 20/08/2024 13:39:13 (IP: 2804:14d:be97:804c:318a:a6d4:f1a1:77eb)

Observações Gerais: Trata-se da contratação de empresa especializada em Serviços de Coffee Break, Brunch, lanches e outros relacionados à alimentação de pessoas participantes em eventos promovidos pela SEMDES, especificamente à Guarda Municipal, à Defesa Civil, à Patrulha Maria da Penha e aos departamentos e setores que compõem a SEMDES.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Brunch

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 0	230	R\$ 48,80 (un)	-	R\$ 48,80	42,3%	R\$ 11.224,00
Preço Manual	Fornecedor			Data	Preço	Documento Comprobatório
1	24.155.915/0001-34 - ANGELINAS BUFFET LTDA			20/08/2024	R\$ 51,50	Anexo 1
2	17.822.035/0001-09 - LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI			20/08/2024	R\$ 52,00	Anexo 2
3	01.611.866/0001-00 - P J REFEICOES COLETIVAS LTDA			20/08/2024	R\$ 42,90	Anexo 3
Valor Unitário						R\$ 48,80
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 51,50				Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,80		

Item 2: Lanches

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 0	350	R\$ 23,63 (un)	-	R\$ 23,63	31,1%	R\$ 8.270,50
Preço Manual	Fornecedor			Data	Preço	Documento Comprobatório
1	24.155.915/0001-34 - ANGELINAS BUFFET LTDA			20/08/2024	R\$ 29,00	Anexo 1
2	17.822.035/0001-09 - LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI			20/08/2024	R\$ 24,00	Anexo 2
3	01.611.866/0001-00 - P J REFEICOES COLETIVAS LTDA			20/08/2024	R\$ 17,90	Anexo 3



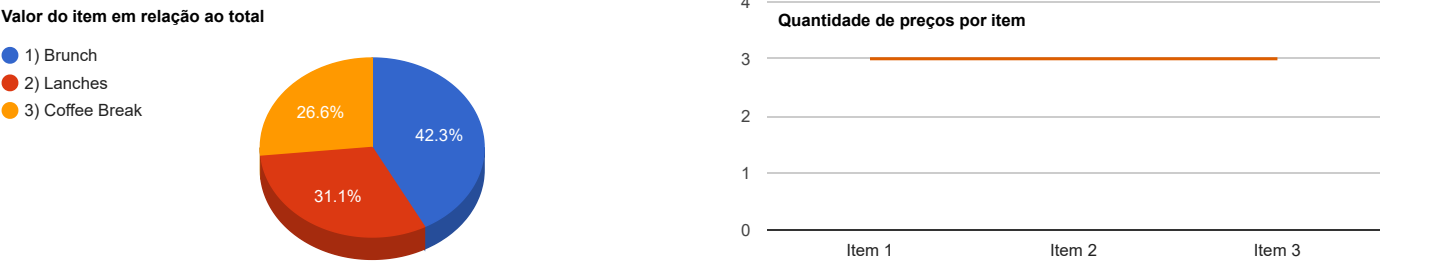
Relatório gerado no dia 20/08/2024 13:39:13 (IP: 2804:14d:be97:804c:318a:a6d4:f1a1:77eb)
Código Validação: A%2fRST3pjM4JDIOtnC6cgSwis1bUfvZc7Q3q%2f%2fRVQCwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=A%252fRST3pjM4JDIOtnC6cgSwis1bUfvZc7Q3q%252f%252fRVQCwqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Valor Unitário	R\$ 23,63
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,63

Item 3: Coffee Break						
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 0	200	R\$ 35,30 (un)	-	R\$ 35,30	26,6%	R\$ 7.060,00
Preço Manual	Fornecedor			Data	Preço	Documento Comprobatório
1	24.155.915/0001-34 - ANGELINAS BUFFET LTDA			20/08/2024	R\$ 35,90	Anexo 1
2	17.822.035/0001-09 - LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI			20/08/2024	R\$ 42,00	Anexo 2
3	01.611.866/0001-00 - P J REFEICOES COLETIVAS LTDA			20/08/2024	R\$ 28,00	Anexo 3
Valor Unitário						R\$ 35,30
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 35,90			Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,30	

Valor Global:	R\$ 26.554,50
---------------	---------------



Detalhamento dos Itens

Item 1: Brunch			
Preço Estimado: R\$ 48,80 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 48,80	Média dos Preços Obtidos: R\$ 48,80
Quantidade	Descrição	Observação	
230 Unidades	BRUNCH - Bandeja de frios contendo: queijo, salaminho e presunto (em média 100 g por pessoa) 4 (quatro) tipos de salgados, sendo 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados de forno com tamanho unitário padrão coquetel; mini sanduíche/hambúrguer ou mini pizza; Torta Salgada frango e/ou carne de sol; Quiche de queijo e/ou camarão salada de frutas bolos caseiros variados, biscoitos caseiros e ou bo lachas variadas; Pão de queijo e/ou pãezinhos francês Cuscuz Ovos Salsicha - Sucos variados, café com e sem açúcar, Leite, Chocolate Quent e e refrigerantes quantidade 230		

Preço Manual 1	R\$ 51,50
Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)	
Data/Hora: 20/08/2024 13:24:47	
Produto: Brunch	
Fornecedor: 24.155.915/0001-34 - ANGELINAS BUFFET LTDA	
Comprovante: Anexo 1	



Relatório gerado no dia 20/08/2024 13:39:13 (IP: 2804:14d:be97:804c:318a:a6d4:f1a1:77eb)
Código Validação: A%2fRST3pjM4JDIOtnC6cgSwis1bUfvZc7Q3q%2f%2fRVQCwqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=A%252fRST3pjM4JDIOtnC6cgSwis1bUfvZc7Q3q%252f%252fRVQCwqHU8nPtm6WA%253d%253d



Data/Hora: 20/08/2024 10:53:50

Produto: Brunch

Fornecedor: 17.822.035/0001-09 - LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI

Comprovante: Anexo 2

Data/Hora: 20/08/2024 10:51:54

Produto: Brunch

Fornecedor: 01.611.866/0001-00 - P J REFEICOES COLETIVAS LTDA

Comprovante: Anexo 3

Item 2: Lanches			
Preço Estimado: R\$ 23,63 (un)		Percentual: -	Média dos Preços Obtidos: R\$ 23,63
Quantidade	Descrição	Observação	
350 Unidades	LANCHES – 1 Cachorro quente, sanduíche ou hambúrguer – 1 fatia de Bolo sabores variados – 5 unidades de salgados tamanho unitário padrão coquetel – 1 Copo ou garrafa lacrados de suco sabores Uva, Acerola , Caju e ou Goiaba 300 ml e 1 copo água mineral 200ml; quantidade 350		

Data/Hora: 20/08/2024 13:31:01

Produto: Lanches

Fornecedor: 24.155.915/0001-34 - ANGELINAS BUFFET LTDA

Comprovante: Anexo 1

Data/Hora: 20/08/2024 13:27:59

Produto: Lanches

Fornecedor: 17.822.035/0001-09 - LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI

Comprovante: Anexo 2

Data/Hora: 20/08/2024 13:26:36

Produto: Lanches

Fornecedor: 01.611.866/0001-00 - P J REFEICOES COLETIVAS LTDA

Comprovante: Anexo 3

Item 3: Coffee Break			
Preço Estimado: R\$ 35,30 (un)		Percentual: -	Média dos Preços Obtidos: R\$ 35,30
Quantidade	Descrição	Observação	
200 Unidades	COFFEE BREAK - 4 (quatro) tipos de salgados, sendo 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados de forno com tamanho unitário padrão coquetel; Salada de frutas ou frutas cortadas variadas bolos caseiros variados, biscoitos caseiros e ou bolachas variadas; Pão de queijo com patês e/ou pãezinhos francês com queijo e presunto; quantidade 200		



Relatório gerado no dia 20/08/2024 13:39:13 (IP: 2804:14d:be97:804c:318a:a6d4:f1a1:77eb)
Código Validação: A%2fRST3pjM4JDIOtnC6cgSwis1bUfvZc7Q3q%2f%2fRVQCwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=A%252fRST3pjM4JDIOtnC6cgSwis1bUfvZc7Q3q%252f%252fRVQCwqHU8nPtm6WA%253d%253d>



Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/08/2024 13:35:48

Produto: Coffee Break

Fornecedor: 24.155.915/0001-34 - ANGELINAS BUFFET LTDA

Comprovante: Anexo 1

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/08/2024 13:34:16

Produto: Coffee Break

Fornecedor: 17.822.035/0001-09 - LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI

Comprovante: Anexo 2

Inc. V Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Data/Hora: 20/08/2024 13:32:49

Produto: Coffee Break

Fornecedor: 01.611.866/0001-00 - P J REFEICOES COLETIVAS LTDA

Comprovante: Anexo 3



Relatório gerado no dia 20/08/2024 13:39:13 (IP: 2804:14d:be97:804c:318a:a6d4:f1a1:77eb)
Código Validação: A%2ftRST3pjM4JDIOtnC6cgSwis1bUfvZc7Q3q%2f%2fRVQCwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=A%252ftRST3pjM4JDIOtnC6cgSwis1bUfvZc7Q3q%252f%252fRVQCwqHU8nPtm6WA%253d%253d>



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - ANGELINAS BUFFET LTDA (24.155.915/0001-34)	Data: 20/08/2024 13:35:48
2 - LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI (17.822.035/0001-09)	Data: 20/08/2024 13:34:16
3 - P J REFEICOES COLETIVAS LTDA (01.611.866/0001-00)	Data: 20/08/2024 13:32:49



Relatório gerado no dia 20/08/2024 13:39:13 (IP: 2804:14d:be97:804c:318a:a6d4:f1a1:77eb)
Código Validação: A%2fRST3pjM4JDIOtnC6cgSwis1bUfvZc7Q3q%2f%2fRVQCwqHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=A%252fRST3pjM4JDIOtnC6cgSwis1bUfvZc7Q3q%252f%252fRVQCwqHU8nPtm6WA%253d%253d>



À, Secretaria Municipal de Segurança Pública
A/C: FLORIANO

Contato: 84 99995-5596
Nome do Evento: E-mail: floriano.ferreira@natal.rn.gov.br



PP

Data do Evento: 30/11/2024 Local do Evento: 0

PERÍODO: DIVERSOS Hora do Evento: Hora inicial não definida N° de Convidados: 0

ESPAÇO do Evento: salão de eventos Tipo de Serviço: MESA MONTADA

ORÇAMENTO INSUMOS PARA BUFFET

Serviços de Brunch para 230	Qtd.	Desconto	Valor
BRUNCH TIPO 3			
 Sem Imagem Bandeja de frios contendo: queijo, salaminho e presunto (em média 100 g por pessoa), 4 (quatro) tipos de salgados, sendo 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados de forno com tamanho unitário padrão coquetel; Mini sanduíche /hambúrguer ou mini pizza; Torta Salgada frango e/ou carne de sol; Quiche de queijo e/ou camarão Salada de frutas Bolos caseiros variados, Biscoitos caseiros e ou bolachas variadas; Pão de queijo e/ou pãezinhos francês Cuscuz Ovos Salsicha - Sucos variados, Café com e sem açúcar, Leite, Chocolate Quente e refrigerantes.			
230R\$ 11.845,00			
OBSERVAÇÕES: Acompanha: Sachês de açúcar, adoçante, quantidade proporcional ao número de pessoas; Alimentos serão dispostos as mesas para os cliente servi-se pessoalmente; Suco deverá vir adoçado, salvo recomendações expressa no momento da solicitação; UTENSÍLIOS: Copo de vidro, bandejas, jarras e talheres de inox, guardanapos de papel; Mesas para Buffet, mesas para apoio e toalhas de mesas Demanda de Pessoal: 01 coordenador de Salão e mínimo 01 garçom para até 30 pessoas, devidamente uniformizado e identificado. 02h de serviços, após será cobrado valor extra referente aos serviços. Valor Unitário: R\$ 51,50			
Kit Lanche para 350 pessoas	Qtd.	Desconto	Valor
KIT LACHE CAFÉ DA MANHÃ OU LANCHE DA TARDE (mínimo 30 und)			
 Sem Imagem 1 Cachorro quente ou sanduíche ou hambúrguer - 1 fatia de Bolo sabores variados - 5 unidades de salgados tamanho unitário padrão coquetel - 1 Copo ou garrafa lacrados de suco sabores Uva, Acerola , Caju e ou Goiaba 300 ml e 1 copo água mineral 200ml.			
350R\$ 10.150,00			
Obs: Material entregue em embalagens individuais e descartáveis, (saco kraft ou caixa kraft) Não há serviços de garçom incluso Valor Unitário: R\$ 29,00			
Coffee Break para 200 pessoas	Qtd.	Desconto	Valor
COFFEE BREAK 4 (quatro) tipos de salgados, sendo 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados de forno com tamanho unitário padrão coquetel; Salada de frutas ou frutas cortadas variadas Bolos caseiros variados, Biscoitos caseiros e ou bolachas variadas; Pão de · queijo com patês e/ou pãezinhos francês com queijo e presunto.			
 Sem Imagem Deverá acompanhar sachês de açúcar e adoçante, em quantidade proporcional ao número de pessoas; Os alimentos e bebidas serão dispostos em mesas, para o cliente servir-se pessoalmente; O suco deverá vir adoçado, salvo recomendação expressa do SEBRAE/RN, no momento da solicitação; Utensílios: copos de vidro, bandejas, jarras e guardanapos de papel; Mesa para o buffet, mesas de apoio, toalha de mesa (buffet e apoio, cores a serem indicadas pelo SEBRAE/RN); Demanda de Pessoal: 01 Coordenador de salão, mínimo de 01 garçom para até 30 pessoas, devidamente uniformizado e identificado. Duração: Duas horas após será cobrado taxa extra pelos serviços Valor Unitário: R\$ 35,90			
200R\$ 7.180,00			



Subtotal	R\$ 29.175,00
Desconto	R\$ 0,00
Total	R\$ 29.175,00

Validade:60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: 50% de entrada e 50% no dia do evento

Após excedido o prazo de duração dos serviços prestados que constam nos cardápios, os valores serão acrescidos do acordado, em função da necessidade de pagamento de horas extras do pessoal de apoio (garçons, coordenadores).

Razão social: Angelinas Buffet e Eventos CNPJ: 24.155.915/0001-34 - Ins.Estadual:20.444.781-0 / End: Rua Cafelândia Nº 484- Bairro Pitimbu - Natal/ RN CEP: 59.068-570 - Celular: (84) 98827-4242

Dados Bancários: Banco Do Brasil: Agência: 2870-3 C/C: 20937-6 / Pix: 24155915000134 (cnpj)



PROPOSTA COMERCIAL

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL - SEMDES

Objeto: Fornecimento de coffee break.

A empresa Leve Refeições Coletivas LTDA, situada na Rua Frei Miguelinho, 1626 – Nova Betania, Mossoró/RN, CEP: 59.607-250, inscrita no CNPJ nº 17.822.035/0001-09, representada pelo seu representante legal, Cindy Lemos Araújo, Diretora, portadora do CPF 085.265.334-44, residente e domiciliada na Rua Nelson Geraldo Freire, nº 800, COND. West Site Boulevard, Casa 209, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.064-245, responsável pela assinatura de ATA de Registro de Preços bem como o contrato ou quaisquer documentos pertencentes aos processos licitatórios, vem apresentar sua proposta comercial conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND DE MEDIDA	R\$ UNI	TOTAL
1	1. BRUNCH - Bandeja de frios contendo: queijo, salaminho e presunto (em média 100 g por pessoa) 4 (quatro) tipos de salgados, sendo 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados de forno com tamanho unitário padrão coquetel; mini sanduíche/hambúrguer ou mini pizza; Torta Salgada frango e/ou carne de sol; Quiche de queijo e/ou camarão salada de frutas bolos caseiros variados, biscoitos caseiros e ou bolachas	POR PESSOA	52,00	11.960,00



 CNPJ/MF. 17.822.035/0001-09, IE. 20.284.522-2

 R Frei Miguelinho, 1626 - Nova Betânia - Mossoró

 levereicoes@gmail.com

 (84) 9822-2644





	variadas; Pão de queijo e/ou pãezinhos francês Cuscuz Ovos Salsicha - Sucos variados, café com e sem açúcar, Leite, Chocolate Quente e refrigerantes quantidade 230			
2	LANCHES – 1 Cachorro quente, sanduíche ou hambúrguer – 1 fatia de Bolo sabores variados – 5 unidades de salgados tamanho unitário padrão coquetel – 1 Copo ou garrafa lacrados de suco sabores Uva, Acerola , Caju e ou Goiaba 300 ml e 1 copo água mineral 200ml; quantidade 350	POR PESSOA	24,00	8.400,00
3	COFFEE BREAK - 4 (quatro) tipos de salgados, sendo 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados de forno com tamanho unitário padrão coquetel; Salada de frutas ou frutas cortadas variadas bolos caseiros variados, biscoitos caseiros e ou bolachas variadas; Pão de queijo com patês e/ou pãezinhos francês com queijo e presunto; quantidade 200	POR PESSOA	42,00	8.400,00
TOTAL				28.760,00



CNPJ/MF. 17.822.035/0001-09, IE. 20.284.522-2
R Frei Miguelinho ,1626 - Nova Betânia - Mossoró
levereicoes@gmail.com
(84) 9822-2644



1. Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
2. Declaramos que nos preços apresentados acima estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, / seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de despesas com suporte técnico e administrativo, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Mossoró, 23 de julho de 2024.

Cindy Lemos Araujo

LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

CNPJ n.º 17.822.035/0001-09

Cindy Lemos de Araujo

Diretora



 CNPJ/MF. 17.822.035/0001-09, IE. 20.284.522-2
 R Frei Miguelinho, 1626 - Nova Betânia - Mossoró
 levereicoes@gmail.com
 (84) 9822-2644





PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de segurança Pública e Defesa Social - SEMDES

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

>RAZÃO SOCIAL: PJ Refeições Coletivas LTDA.
>CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL: 01.611.866/0001-00 / 200774123
>ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dr João Francisco de Oliveira, 32b, Dix – Sept Rosado, Natal/RN, CEP: 59.052-140
>REPRESENTANTE LEGAL: Paulo Sérgio da Trindade, casado, empresário RG.: 887.729-SSP/RN CPF.: 567.279.844-68 Endereço: Av. Pres. Getúlio Vargas, 544, Condomínio Issa Hazbun, Apto. 0701, Petrópolis Vargas, Natal/RN, CEP: 59012-360
>TELEFONE: (84) 2226-1972
>E-MAIL: comercial@pjrefeicoes.com.br / licitacoes@pjrefeicoes.com.br
>DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil AGÊNCIA: 2870-3 CONTA CORRENTE: 25.873-3
>SITE: www.pjrefeicoes.com.br

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

3. OBJETO:

fornecimento de refeições para a demanda da Secretaria Municipal de segurança Pública e Defesa Social - SEMDES

4. FORMAÇÃO DE PREÇOS:

Propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, o objeto da referida dispensa, conforme discriminados abaixo:

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1. BRUNCH - Bandeja de frios contendo: queijo, salaminho e presunto (em média 100 g por pessoa) 4 (quatro) tipos de salgados, sendo 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados de forno com tamanho unitário padrão coquetel; mini sanduíche/hambúrguer ou mini pizza; Torta Salgada frango e/ou carne de sol; Quiche de queijo e/ou camarão salada de frutas bolos caseiros variados, biscoitos caseiros e ou bolachas variadas; Pão de queijo e/ou pãezinhos francês Cuscuz Ovos Salsicha - Sucos variados, café com e sem açúcar, Leite, Chocolate Quente e refrigerantes quantidade 230	UND	230	R\$ 42,00	R\$ 9.660,00
2	2. LANCHES – 1 Cachorro quente, sanduíche ou hambúrguer – 1 fatia de Bolo sabores variados – 5 unidades de salgados tamanho unitário padrão coquetel – 1 Copo ou garrafa lacrados de suco sabores Uva, Acerola , Caju e ou Goiaba 300 ml e 1 copo água mineral 200ml; quantidade 350	UND	350	R\$ 17,90	R\$ 6.265,00
3	3. COFFEE BREAK - 4 (quatro) tipos de salgados, sendo 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados de forno com tamanho unitário padrão coquetel; Salada de frutas ou frutas cortadas variadas bolos caseiros variados, biscoitos caseiros e ou bolachas variadas; Pão de queijo com patês e/ou pãezinhos francês com queijo e presunto; quantidade 200	UND	200	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
VALOR GLOBAL					R\$ 21.525,00

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, com o prazo de entrega de forma imediata após recebimento da ordem de serviço.

Natal, 24 de julho de 2024.

PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA
CNPJ nº 01.611.866/0001-00
Paulo Sergio da Trindade
Diretor Geral
CPF: 567.279.844-68



Rua Dr. João Francisco de Oliveira, nº 32 cs-b,
Dix Sept Rosado, Natal-RN, 59052-140
www.pjrefeicoes.com.br - Tel: (84) 2226-1972
CNPJ: 01.611.866/0001-00 e Inscrição Estadual - 20.077.412-3





CNPJ: 08.241.747/0017-00 Responsável: Carlos Eduardo Matrícula: 46165-2 Departamento: USAG

Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Brunch	R\$ 48,80	R\$ 51,50	5,12	10,48	Média	R\$ 42,90	R\$ 48,80	R\$ 51,50
Lanches	R\$ 23,63	R\$ 24,00	5,56	23,53	Média	R\$ 17,90	R\$ 20,95	R\$ 20,95
Coffee Break	R\$ 35,30	R\$ 35,90	7,02	19,88	Média	R\$ 28,00	R\$ 31,95	R\$ 31,95

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	BRUNCH - Bandeja de frios contendo: queijo, salaminho e presunto (em média 100 g por pessoa) 4 (quatro) tipos de salgados, sendo 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados de forno com tamanho unitário padrão coquetel; mini sanduíche/hambúrguer ou mini pizza; Torta Salgada frango e/ou carne de sol; Quiche de queijo e/ou camarão salada de frutas bolos caseiros variados, biscoitos caseiros e ou bolachas variadas; Pão de queijo e/ou pãezinhos francês Cuscuz Ovos Salsicha - Sucos variados, café com e sem açúcar, Leite, Chocolate Quente e refrigerantes quantidade 230	un	230,00	---	Preço Manual	P J REFEICOES COLETIVAS LTDA	---	R\$ 42,90	R\$ 48,80	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI	---	R\$ 52,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	ANGELINAS BUFFET LTDA	---	R\$ 51,50		VÁLIDO	
2	LANCHES – 1 Cachorro quente, sanduíche ou hambúrguer – 1 fatia de Bolo sabores variados – 5 unidades de salgados tamanho unitário padrão coquetel – 1 Copo ou garrafa lacrados de suco sabores Uva, Acerola , Caju e ou Goiaba 300 ml e 1 copo água mineral 200ml; quantidade 350	un	350,00	---	Preço Manual	P J REFEICOES COLETIVAS LTDA	---	R\$ 17,90	R\$ 23,63	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI	---	R\$ 24,00		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 20/08/2024 13:41:42 (IP: 2804:14d:be97:804c:318a:a6d4:f1a1:77eb)
Código Validação: baR6kE6iQJFv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVflslrNW1H72XCH3dnbOCyyfKh1Pjz7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=baR6kE6iQJFv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgVflslrNW1H72XCH3dnbOCyyfKh1Pjz7Zulg%253d>



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Preço Manual	ANGELINAS BUFFET LTDA	---	R\$ 29,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	38,43% superior que a média dos demais preços obtidos
3	COFFEE BREAK - 4 (quatro) tipos de salgados, sendo 02 (dois) tipos de salgados fritos e 02 (dois) tipos de salgados de forno com tamanho unitário padrão coquetel; Salada de frutas ou frutas cortadas variadas bolos caseiros variados, biscoitos caseiros e ou bolachas variadas; Pão de queijo com patês e/ou pãezinhos francês com queijo e presunto; quantidade 200	un	200,00	---	Preço Manual	P J REFEICOES COLETIVAS LTDA	---	R\$ 28,00	R\$ 35,30	VÁLIDO	
				---	Preço Manual	LEVE REFEICOES COLETIVAS EIRELI	---	R\$ 42,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	31,46% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	ANGELINAS BUFFET LTDA	---	R\$ 35,90		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
Brunch	R\$ 11.224,00
Lanches	R\$ 8.270,50
Coffee Break	R\$ 7.060,00
Total Estimado	R\$ 26.554,50



Relatório gerado no dia 20/08/2024 13:41:42 (IP: 2804:14d:be97:804c:318a:a6d4:f1a1:77eb)
Código Validação: baR6kE6iQJFv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVflslrNW1H72XCH3dnbOCyyfKh1PJz7Zulg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=baR6kE6iQJFv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgVflslrNW1H72XCH3dnbOCyyfKh1PJz7Zulg%253d



Anexo I

Documentos para Habilitação

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

A – Documentos comprobatórios de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistem em: **a1)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **a2)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da sede; **a3)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; **a4)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **a5)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. **a6)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **a7)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz **a8)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. **a9)** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. **a10)** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971/09.

Nota 1: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

A – Documentos comprobatórios de **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistem em: **b1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas, conforme o caso; **b2)** Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL**, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **b3)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**); **b4)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa; **b5)** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; **b6)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **b7)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; **b8)** declaração de inexistência/existência de relação de parentesco, conforme parágrafo único do Art. 5 do Decreto Municipal nº 9.510/2011.